



**CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO  
PODER**

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

Interessada: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS –  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Procedimento: Dispensa de Licitação – Aquisição de Combustíveis;


**ASSUNTO:** Parecer sobre aquisição de combustíveis para abastecimentos dos veículos de pertencentes a frota da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, através de dispensa de licitação, quando em viagem de interesse do Legislativo, fora da municipalidade.

Na análise da documentação que fora apresentada tais como: Declaração Orçamentária assegurando recursos orçamentário, justificativas, dentre outros, verifica-se que os mesmos estão de acordo com o disposto na legislação pertinente a matéria.

Diante do exposto, conclui-se que o presente procedimento de dispensa de licitação para a aquisição de combustíveis para abastecimentos dos veículos da Câmara Municipal, está adequado às exigências legais, emitindo nesta oportunidade parecer favorável ao seu prosseguimento.

É o parecer, s.m.j

São Salvador do Tocantins/TO, 05 de maio de 2020.

  
JEAN CARLOS ALVARES TAVARES  
OAB-DF 42.250  
OAB-TO 7.914-A  
Assessor Jurídico